

AJUSTE DIRETO N.º AD/03/CIVISA/2020

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROTÓTIPO DE MONITORIZAÇÃO E ALARME DE CO₂ E H₂S

AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO E
REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO (RETIFICADO
PELAS DECLARAÇÕES DE RETIFICAÇÃO N.º 36-A/2017, DE 30 DE OUTUBRO E N.º
42/2017, DE 30 DE NOVEMBRO)

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



1. Objeto

O Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA), através do Presidente da Direção, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento por **Ajuste Direto n.º AD/03/CIVISA/2020**, ao abrigo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), doravante designado por Código dos Contratos Públicos (CCP), para celebração do contrato para **"AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PROTÓTIPO DE MONITORIZAÇÃO E ALARME DE CO₂ E H₂S"**, devendo observar as condições indicadas nos números seguintes do Convite.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA), Pessoa Coletiva n.º 512106444, com sede na Rua Mãe de Deus, Universidade dos Açores, Edifício do Complexo Científico, 3.º piso, Ala Sul, 9500-321 Ponta Delgada, com o telefone n.º +351 296653821, fax n.º +351 296650142 e endereço de correio eletrónico civisa@azores.gov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar e autorizar a despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa foi tomada pela Direção do CIVISA, no dia 4 de novembro de 2020, ao abrigo de competências próprias, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do CCP, e primeira parte da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do CIVISA.

4. Fundamento da escolha da tramitação procedimental

O presente Convite é efetuado ao abrigo do "Ajuste Direto", em função de critérios materiais, aplicando-se o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do CCP. Tal escolha é suportada por se considerar cumulativamente tratar-se de uma aquisição de bens destinados à substituição parcial de bens e equipamentos de específico uso corrente da entidade adjudicante, o contrato inicial de aquisição de bens foi celebrado com o mesmo fornecedor e a mudança de fornecedor obrigaria à aquisição de material de características técnicas diferentes, originando incompatibilidades e/ou dificuldades técnicas de utilização e manutenção desproporcionadas.

5. Documentos da proposta

- 5.1. A proposta deve ser elaborada de acordo com o referido no artigo 57.º do CCP devendo, assim, ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I do presente Convite (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;
 - b. proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo constante no anexo II do presente Convite, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;
 - c. cópia da certidão do registo comercial da empresa.
- 5.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis para os efeitos dos atributos da sua proposta que importem à execução do contrato ou para uma melhor apreciação dos aspetos técnicos da solução apresentada.



6. Modo de apresentação das propostas

- 6.1. A proposta deve ser formalizada por escrito, redigida em língua portuguesa (de acordo com o n.º 1 do artigo 58.º do CCP) e assinada pelo representante da empresa com poderes para o ato.
- 6.2. De acordo com o n.º 2 do artigo 58.º do CCP, em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, serão admitidos os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP em língua inglesa (se necessário).
- 6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).
- 6.4. Não é permitida a apresentação da proposta com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

7. Esclarecimento, retificações e alterações às peças do procedimento

- 7.1. De acordo com o disposto nos artigos 50.º e 116.º do CCP podem ser solicitados esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos), e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento.
- 7.2. Tanto os pedidos de esclarecimentos, como as listas de erros e omissões, devem ser solicitados, por escrito, ao Presidente do CIVISA, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 7.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o Presidente do CIVISA:
 - a. presta por escrito os esclarecimentos solicitados;
 - b. pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que até ao final deste prazo, não sejam expressamente aceites.
- 7.4. O Presidente do CIVISA pode, oficiosamente, responder a esclarecimentos e retificar as peças do procedimento até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, ou até ao termo do prazo para a entrega das propostas, devendo, neste caso, prorrogar o prazo de acordo com o previsto no artigo 64.º do CCP.
- 7.5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas de erros e omissões são juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser notificados desse facto.
- 7.6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Prazo de validade das propostas

O cocontratante nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP, fica obrigado a manter a sua proposta durante o período de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

9. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, pelo que o cocontratante só pode apresentar uma proposta.



10. Adiantamentos do pagamento

Não são admitidos adiantamentos do pagamento do preço contratualmente previsto, por parte da entidade adjudicatária ao adjudicante.

11. Preço base da proposta

- 11.1. Nos termos do artigo 47.º do CCP, a entidade convidada apresentará um preço até 33.100,00 € (trinta e três mil e cem euros), a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
- 11.2. O preço tem de ser indicado em euros e em algarismos, utilizando até duas casas decimais, e não incluir IVA, de acordo com o n.º 1 do artigo 60.º do CCP.
- 11.3. A proposta mencionará expressamente que ao preço acresce IVA à taxa legal em vigor.

12. Prazo e local de apresentação de proposta

- 12.1. Em concordância com o disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP, o prazo limite para a apresentação das propostas e os documentos que a constituem é de 20 dias correntes, a contar a partir da data do envio do convite, até as 23 horas e 59 minutos (fuso horário de referência na plataforma eletrónica acinGov; www.acingov.pt).
- 12.2. As propostas têm de ser entregues através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

13. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, conforme a previsão legal do n.º 2 do artigo 115.º do CCP.

14. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa avaliada, tendo como critério o preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsão legal da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

15. Prestação de caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

16. Apresentação dos documentos de habilitação

- 16.1. Nos termos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 77.º e no artigo 81.º, ambos do CCP, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, para entrega da reprodução dos documentos de habilitação:
 - a. declaração emitida em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;
 - b. documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - c. Certidão do Registo Comercial ou o código de acesso à certidão permanente da empresa.
- 16.2. Em caso de deteção de irregularidades constantes dos documentos de habilitação apresentados, o adjudicatário deverá suprimir as mesmas no prazo de 5 (cinco) dias, sob caducidade da adjudicação.

17. Prazo de execução

- 17.1. O prazo máximo de execução para a presente aquisição de bens é de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, nos termos do artigo 127.º do CCP.
- 17.2. O prazo não se suspende aos sábados, domingos e feriados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 471.º do CCP.

18. Redução do contrato a escrito

O contrato em apreço será reduzido a escrito nos termos dos artigos 94.º a 106.º do CCP.

19. Anulação do procedimento

- 19.1. Nos termos do artigo 79.º do CCP, o CIVISA pode, em qualquer momento, anular a presente tramitação procedimental quando:
- Por circunstância imprevisível, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público que o justifiquem.
- 19.2. No caso das alíneas a) e b) é obrigatória a abertura de uma nova tramitação procedimental, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
- 19.3. O cocontratante que, entretanto, tenha apresentado proposta é notificado dos fundamentos da deliberação de anulação da tramitação procedimental e, ulteriormente, da abertura da nova tramitação procedimental.


CIVISA
Centro de Informação e Vigilância
Sismovulcânica dos Açores

Anexos:

- Anexo I (Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP);
- Anexo II (Modelo de Proposta).

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 — _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) _____

b) _____

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data), _____ [assinatura (4)]



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da " (designação da aquisição de serviços) ", a que refere o ofício convite datado de _____ de _____ de _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa prestação de serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de _____« (euros) (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, no prazo de _____ (indicar o prazo definido pela entidade adjudicante e que consta do Caderno de Encargos) dias.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura].